

Lei no 47. de 5 de Setembro de 1928

O povo do Município de Cachoeiras por seus vereadores deacton. e en. em seu nome, sanciona e mando executar a seguinte lei:

Art. 1º Dica autorizado o Sr. Oigente Executivo Municipal a contribuir pela verba de Obras publicas a importância de rs 300#000 "trezentos mil reis" sendo 300#000 para a estrada do Jacarandá, construida pelo Sr. Yoaquim Suenlo da Motta e 300#000, para ritornos na estrada que parte da fazenda do Sr. Carlos Costa, a fazenda do Monte Zello.

Art. 2º Vigam-se as disposições em contrario. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta competeir que a cummam e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém

Dada e passada na Repartição do Executivo Municipal, ad 5 de Setembro de 1928

(a) O Presidente da Camara Municipal.

Antonio Ribeiro Cortez

Registrada no livro competente.

Secretaria da Camara de Cachoeiras, 5 de Setembro de 1928

O Secretário
Leandro Supendhard